

173
2
16/158



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA	
	Ano
As três séries	Kz: 470 615.00
A 1.ª série	Kz: 277 900.00
A 2.ª série	Kz: 145 500.00
A 3.ª série	Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 599/14:

Exonera Quilossa Mambi Afonso do cargo de Director da Estação Zootécnica do Lau do Instituto de Investigação Veterinária na Província de Malanje.

Despacho n.º 600/14:

Desvincula Nkosi Luta Kongego, Investigador Auxiliar, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 601/14:

Desvincula Evaristo Luis, Técnico Médio de 3.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 602/14:

Desvincula Carlos Celestino Nunes, Assessor Principal da Direcção Nacional da Agricultura e Pecuária, do quadro de pessoal deste Ministério para efeitos de reforma.

Despacho n.º 603/14:

Promove Waldemar Simões de Oliveira Morais para a categoria de Técnico Superior Principal.

Despacho n.º 604/14:

Transfere Luis João Francisco, Técnico Superior Principal, do Instituto de Investigação Veterinária para o Ministério da Agricultura, Gabinete de Desenvolvimento da Bacia Leiteira da Cela e Catófe.

Despacho n.º 605/14:

Nomeia Mateus Cazambi Cacalo para o cargo de Chefe de Departamento da Estação Zootécnica do Lau do Instituto de Investigação Veterinária na Província de Malanje.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 606/14:

Exonera Armando José do cargo de Chefe de Departamento de Gestão do Orçamento e Património da Secretaria Geral deste Ministério.

Despacho n.º 607/14:

Exonera Laurindo Silva do cargo de Chefe de Departamento de Administração e Expediente Geral da Secretaria Geral deste Ministério.

Despacho n.º 608/14:

Nomeia Lourença José Garcia António para o cargo de Chefe de Departamento de Gestão do Orçamento e Administração do Património da Secretaria Geral deste Ministério.

Despacho n.º 609/14:

Nomeia Armando Garcia Makumbi para o cargo de Chefe de Departamento de Relações Públicas e Expediente da Secretaria Geral deste Ministério.

Governo Provincial de Benguela

Despacho n.º 610/14:

Transfere Ana Manuela da Conceição Tchingalule, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 8.º Escalão, do Município do Cubal para o Município do Lobito.

Despacho n.º 611/14:

Transfere Bernarda Longwe, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, do Município do Chongoroi para o Município de Benguela.

Despacho n.º 612/14:

Transfere Angélico Pinto Adriano, Professor do Ensino Primário do 6.º Escalão, do Município da Baía-Farta para o Município de Benguela.

Despacho n.º 613/14:

Transfere Etelvina Wilde Sacatena Uzana, Professora do Ensino Primário do 5.º Escalão, do Município do Chongoroi para o Município de Benguela.

Despacho n.º 614/14:

Transfere Esperança Ngueve Ngúlawa Chamata, Professora do Ensino Primário do 6.º Escalão, do Município do Chongoroi para o Município de Benguela.

Despacho n.º 615/14:

Transfere Luís Afonso Ângelo Ndjimbo, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, do Município da Ganda para o Município de Benguela.

Despacho n.º 616/14:

Transfere Verónica Cuva, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, do Município da Baía-Farta para o Município de Benguela.

Despacho n.º 617/14:

Transfere Maya Kabeba das Neves Felizardo, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário do 8.º Escalão, do Município do Cubal para o Município de Benguela.

Despacho n.º 618/14:

Transfere Silvano Abrantes Catumbela, Professor do Ensino Primário do 6.º Escalão, do Município da Baía-Farta para o Município de Benguela.

Despacho n.º 619/14:

Transfere Lucas Segunda, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, da Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia de Benguela para a sua congénere da Huila.

Universidade Agostinho Neto

Despacho n.º 620/14:

Desvincula Joaquina António Domingos, Operária Qualificada Encarregada, do quadro de pessoal desta Universidade para efeitos reforma.

Comissão Permanente do Senado Universitário para os Assuntos Científicos

Deliberação n.º 13/14:

Aprova as Propostas de Reforma Curricular dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto.

ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado

Resolução n.º 23/14:

Aprova o Contrato de Investimento Privado do Projecto denominado «Maersk Drilling HBA, Limitada», no valor global de USD 1.000.000,00 sob Regime Contratual.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho n.º 599/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea g) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

Exonero Quilossa Mambi Afonso, do cargo de Director da Estação Zootécnica do Lau do Instituto de Investigação Veterinária na Província de Malanje, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 31/08 de 2 Maio, do Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 600/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Nkosi Luta Kongego, Investigador Auxiliar, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de reforma, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 601/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Evaristo Luís, Técnico Médio de 3.ª Classe, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de reforma, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 602/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Carlos Celestino Nunes, Assessor Principal da Direcção Nacional da Agricultura e Pecuária, desvinculado do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, para efeitos de reforma, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 603/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, determino:

É Waldemar Simões de Oliveira Morais, promovido a categoria de Técnico Superior Principal, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/94 de 1 de Julho.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 604/14
de 25 de Junho

Considerando que o Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho sobre o Regime Jurídico de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, prevê no seu artigo 29.º, a transferência como modalidade de modificação da relação jurídica de emprego na função pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É Luís João Francisco, Técnico Superior Principal, transferido do Instituto de Investigação Veterinária para o Ministério da Agricultura, Gabinete de Desenvolvimento da Bacia Leiteira da Cela e Catófe.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 605/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro combinado com a alínea g) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

É Mateus Cazambi Cacalo, Médico Veterinário, nomeado para em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento da Estação Zootécnica do Lau do Instituto de Investigação Veterinária na Província de Malanje.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Maio de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Despacho n.º 606/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É Armando José, exonerado do cargo de Chefe de Departamento de Gestão do Orçamento e Património da Secretaria Geral do Ministério do Comércio, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 764/2012, de 8 de Novembro, da Ministra do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 607/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É Laurindo Silva exonerado do cargo de Chefe de Departamento de Administração e Expediente Geral da Secretaria Geral do Ministério do Comércio, para o qual havia sido nomeado por Despacho n.º 2932/13, de 20 de Dezembro, da Ministra do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 608/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É Lourença José Garcia António nomeada para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Gestão do Orçamento e Administração do Património da Secretaria Geral do Ministério do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 609/14
de 25 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É Armando Garcia Makumbi nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe de Departamento de Relações Públicas e Expediente da Secretaria Geral do Ministério do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Luanda, aos 26 de Maio de 2014.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

Despacho n.º 610/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho, de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Ana Manuela da Conceição Tchingalule, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 12099080, transferida do Município do Cubal, para o Município do Lobito, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2013. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 611/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Bernarda Longwe, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 11729224, transferida do Município do Chongoroi, para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 612/14
de 25 de Junho

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Angélico Pinto Adriano, Professor do Ensino Primário do 6.º Escalão, Agente n.º 12317794, transferido do Município da Baía-Farta, para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 613/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Etefvina Wilde Sacatena Uzana, Professora do Ensino Primário do 5.º Escalão, Agente n.º 11742696, transferida do Município do Chongoroi, para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2013. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 614/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Esperança Ngueve Ngulawa Chamata, Professora do Ensino Primário do 6.º Escalão, Agente n.º 11742590, transferida do Município do Chongoroi, para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2013. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 615/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da

Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Luís Afonso Ângelo Ndjimbo, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, Agente n.º 11271660, transferido do Município da Ganda para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2013. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 616/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Verónica Cuva, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, Agente n.º 11285075, transferida do Município da Baía-Farta, para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2013. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 617/14
de 25 de Junho

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho, de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Maya Kabeba das Neves Felizardo, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário do 8.º Escalão, Agente n.º 12332061, transferida do Município do Cubal para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 618/14
de 25 de Junho

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, 29 de Julho, de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Silvano Abrantes Catumbela, Professor do Ensino Primário do 6.º Escalão, Agente n.º 11282770, transferido do Município da Baía-Farta, para o Município de Benguela, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

Despacho n.º 619/14
de 25 de Junho

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91 de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, 1.ª série, conjugado com o Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferência.

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicado no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

É Lucas Segunda, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11728472, transferido da Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia de Benguela para a sua congénere da Huíla, a seu pedido.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Benguela, aos 31 de Dezembro de 2013. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO
REITORIA

Despacho n.º 620/14
de 25 de Junho

Por conveniência de serviço público;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. É Joaquina António Domingos, Operária Qualificada Encarregada, da Reitoria, desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.
Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 5 de Dezembro de 2012. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

COMISSÃO PERMANENTE
DO SENADO UNIVERSITÁRIO
PARA OS ASSUNTOS CIENTÍFICOS

Deliberação n.º 13/14
de 25 de Junho

Havendo necessidade de actualizar a estrutura curricular dos cursos de engenharia informática leccionados na Faculdade de Engenharia; e tendo em consideração a proposta do Conselho Científico da referida Unidade Orgânica;

Nos termos das disposições conjugadas das alíneas g), i) e t) do artigo 25.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto (UAN), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, a Comissão Permanente do Senado Universitário para os Assuntos Científicos, na sua reunião realizada, aos 27 de Fevereiro de 2014, no Campus Universitário da UAN, em Camama, na Província de Luanda, delibera o seguinte:

1. São aprovadas as propostas de reforma curricular dos cursos de bacharelato e licenciatura em engenharia informática da Faculdade de Engenharia da UAN, respectivamente, para ulterior submissão dos correspondentes processos ao Órgão de Tutela, tendo em vista a sua homologação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento sobre a elaboração de processo para a criação de cursos de graduação nas instituições de ensino superior, aprovado pelo Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro, do então Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia.

2. Os órgãos competentes da Faculdade de Engenharia da UAN devem adoptar as medidas de integração curricular que se revelem necessárias para acautelar os interesses dos estudantes que já frequentam os cursos de engenharia informática na referida Unidade Orgânica à data de entrada em vigor da reforma curricular objecto desta deliberação, harmonizando casuisticamente os respectivos planos de estudos.

3. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2014. — O Presidente do Senado, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

ANIP — AGÊNCIA NACIONAL PARA O INVESTIMENTO PRIVADO

Resolução n.º 23/14
de 25 de Junho

Considerando que, a «Maersk Drilling Services A/S» pessoa colectiva de direito Dinamarquês, entidade não residente cambial, investidor Externo, com sede em Esplanaden, 50, DK, Copenhagen, apresentou ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) uma proposta de investimento externo que consiste na prestação de serviços de perfuração petrolífera e outros serviços conexos a operadores petrolíferos;

Considerando que no âmbito desta proposta a referida sociedade pretende adquirir 49% das quotas da sociedade «Maersk Drilling HBA, Limitada»;

Considerando ainda que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam a prossecução e objectivos económicos e sociais de interesse público;

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º, da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da ANIP (aprovado por Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da ANIP emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o contrato de investimento privado do projecto denominado «Maersk Drilling HBA, Limitada», no valor global de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos) sob o Regime Contratual.

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Vista e aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda, aos 26 de Julho de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

PROJECTO DE INVESTIMENTO EXTERNO MAERSK DRILLING HBA, LIMITADA

Contrato de Investimento Privado

Entre:

Primeiro: — A República de Angola, representada pela Agência Nacional para o Investimento Privado, com sede na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar, Edifício do Ministério da Indústria, Luanda, Angola, neste acto representada pela Exma. Senhora Dra. Maria Luísa Perdigão Abrantes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes legais e estatutários para o acto (adiante designado por «Estado» e por «ANIP», respectivamente);

E

Segundo: — «Maersk Drilling Services A/S», pessoa colectiva constituída e existente ao abrigo das Leis da Dinamarca, com sede em Esplanaden, 50, DK-1098, Copenhagen K, Dinamarca, investidor externo, entidade não residente cambial, neste acto representada por Vanessa Silva e Idalett Sousa, na qualidade de Advogadas, com poderes legais para o acto (adiante designada por «Maersk» ou «Investidor Privado»);

(O Estado e o Investidor Privado, quando referidos individualmente serão designados por «Parte» e quando referidos em conjunto serão designados por «Partes»).

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, a ANIP é o órgão do Estado encarregue de i) executar a política nacional angolana em matéria de investimento privado e ii) promover, coordenar e supervisionar todos os investimentos privados em Angola.

2. O Investidor Privado faz parte de um grupo empresarial internacional, cuja actividade principal consiste na realização de operações de apoio à actividade de perfuração petrolífera à escala mundial.

3. O Investidor Privado pretende desenvolver actividades de apoio à actividade de perfuração petrolífera em Angola e, para este efeito, propõe-se a adquirir uma participação social de 49% numa sociedade por quotas de direito angolano, já constituída, denominada «Maersk Drilling HBA, Limitada», na qual investirá os montantes previstos infra;

4. O Investidor Privado pretende beneficiar da protecção de investimento prevista na Lei do Investimento Privado;

5. Para este efeito, é intenção do Estado apoiar o Projecto de Investimento, acordando o Investidor Privado no cumprimento de todos os termos do Contrato de Investimento e de todas as obrigações legais.

Nestes termos, é celebrado o presente Contrato de Investimento, que se rege pelo disposto na Lei do Investimento Privado e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª (Definições)

1. Para efeitos do presente Contrato de Investimento, e salvo se sentido diverso resultar do seu contexto, os termos e expressões reproduzidos infra terão o significado que a seguir lhes é atribuído:

«Afiada» significa:

(i) uma sociedade ou qualquer outra entidade na qual o Investidor Privado detenha, directa ou indirectamente, a maioria absoluta de votos na Assembleia Geral de accionistas, ou que seja titular de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos e interesses que conferem poderes de gestão e controlo dessa sociedade ou entidade;

- (ii) uma sociedade ou qualquer outra entidade que detenha, directa ou indirectamente, a maioria absoluta dos votos na assembleia geral de accionistas ou órgão social equivalente do Investidor Privado, ou que seja titular do poder de gestão do Investidor Privado;
- (iii) uma sociedade ou qualquer outra entidade na qual a maioria absoluta de votos na respectiva assembleia geral de accionistas, ou os direitos e interesses que conferem poderes de gestão dessa sociedade ou entidade, sejam detidos directa ou indirectamente por uma sociedade ou qualquer outra entidade que detenha directa ou indirectamente a maioria absoluta de votos na Assembleia Geral de Accionistas ou órgão equivalente do Investidor Privado ou que detenha o poder de gestão do Investidor Privado.

«ANIP» significa: — a Agência Nacional para o Investimento Privado;

«Anexos» significa: — os documentos juntos ao presente Contrato de Investimento e descritos na cláusula 22.^a;

«Lei Aplicável» significa: — as leis que estejam em vigor no Território à Data Efectiva, incluindo a Lei das Sociedades Comerciais, a Lei da Arbitragem Voluntária e a Lei do Investimento Privado;

«Lei das Sociedades Comerciais» significa: — a Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro;

«Cláusulas» significa: — as cláusulas do presente Contrato de Investimento, incluindo os considerados;

«Sociedade» significa: — a sociedade denominada «Maersk Drilling HBA, Limitada», na qual o Investidor Privado irá adquirir uma participação social de 49% e cujo objecto consiste na prestação de serviços de apoio à actividade de perfuração petrolífera em Angola;

«CRIP» significa: — o Certificado de Registo de Investimento Privado, emitido pela ANIP;

«Data Efectiva» significa: — a data de assinatura e entrada em vigor do presente Contrato de Investimento;

«Benefícios» significa: — os benefícios concedidos pelo Estado ao Investidor, nos termos da cláusula 12.^a;

«Contrato de Investimento» significa: — o presente Contrato de Investimento Privado e todos os seus Anexos;

«Projecto de Investimento» significa: — o Projecto de Investimento descrito na cláusula 2.^a do presente Contrato de Investimento;

«Lei da Arbitragem Voluntária» significa: — a Lei n.º 16/03, de 25 de Julho;

«Lei do Investimento Privado» Significa: — a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio de 2011;

«Território» significa: — a República de Angola.

2. As definições previstas no artigo 2.º da Lei do Investimento Privado, com a redacção que estiver em vigor na Data Efectiva, terão o mesmo significado neste Contrato de Investimento.

3. O significado das definições constantes dos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula será sempre o mesmo, independentemente de serem utilizadas no singular ou no plural, ou no género feminino ou no masculino.

CLÁUSULA 2.^a

(Objecto e natureza do Contrato de Investimento)

1. O presente Contrato de Investimento é um contrato administrativo, celebrado entre as Partes de acordo com a lei aplicável e as cláusulas previstas no presente Contrato.

2. O objectivo do Projecto de Investimento Privado consiste na aquisição por parte do Investidor Privado de uma participação de 49% no capital social da sociedade por forma a ficar em posição de prestar serviços de apoio à actividade de perfuração petrolífera e outros serviços conexos a operadores petrolíferos que desenvolvam actividades de pesquisa e produção no Território.

3. O Projecto de Investimento irá estimular o crescimento da economia angolana, desenvolver um sector prioritário, como é o sector dos Petróleos, favorecer a criação de novos postos de trabalho para trabalhadores angolanos e aumentar o nível de qualificação da mão-de-obra angolana em geral, reduzindo assim a contratação de mão-de-obra estrangeira.

4. O objecto do Contrato de Investimento consiste na determinação dos direitos e obrigações das Partes relativamente ao Projecto de Investimento, incluindo, nomeadamente, o direito a repatriar dividendos para fora de Angola, o prazo de implementação do Projecto de Investimento, os objectivos do Projecto de Investimento e o recrutamento e formação de mão-de-obra angolana.

CLÁUSULA 3.^a

(Localização do Projecto de Investimento e regime jurídico dos bens do Investidor Privado)

1. A sede da Sociedade localizar-se-á em Luanda, Angola, qualificada como Zona de Desenvolvimento A, nos termos do artigo 35.º da Lei do Investimento Privado. A Sociedade desenvolverá a sua actividade comercial em todo o território offshore angolano. Dependendo das necessidades dos clientes, poderá ser criada uma base de apoio terrestre, designadamente na Base do Malongo em Cabinda, sendo esta última qualificada como zona de desenvolvimento B, nos termos do artigo 35.º da Lei do Investimento Privado.

2. Com excepção dos bens imóveis, todos os bens, máquinas e equipamentos, bem como outros meios fixos corpóreos, existências ou stocks integrados no Projecto de Investimento estão sob o regime jurídico da propriedade privada podendo ser livremente onerados e/ou transmitidos, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA 4.ª

(Data Efectiva e prazo de vigência)

1. O Contrato de Investimento entra em vigor na Data Efectiva e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, salvo se (i) alguma das Partes cometer uma violação do mesmo, a qual no caso do Investidor Privado não seja sanada nos termos da cláusula 24 e (ii) a Parte não faltosa proceder à sua resolução mediante notificação por escrito à Parte faltosa, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data de resolução.

2. Não obstante o disposto no número anterior, caso a Sociedade deixe de ser titular de quaisquer negócios ou de prestar quaisquer serviços de apoio à actividade de perfuração petrolífera no Território, o Investidor Privado poderá resolver o presente Contrato de Investimento a todo o tempo.

3. As Partes acordam que a implementação do Projecto de Investimento terá início assim que a importação dos fundos provenientes do estrangeiro exigíveis ao abrigo do Projecto de Investimento seja licenciada pelo Banco Nacional de Angola, mediante a emissão da licença de importação de capitais necessária.

CLÁUSULA 5.ª

(Montante do Projecto de Investimento)

O montante total do Projecto de Investimento é de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos).

CLÁUSULA 6.ª

Operações de Investimento Privado

O montante total do Projecto de Investimento será investido pelo Investidor Privado mediante as operações de investimento estrangeiro previstas nas alíneas a) e g) do artigo 12.º da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 7.ª

(Formas de realização do Investimento Privado)

O Investidor Privado realizará o investimento mediante a importação de fundos próprios, em numerário, provenientes do exterior do Território, no valor global de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos), conforme previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 13.º da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 8.ª

(Financiamento do Projecto de Investimento)

1. O Projecto de Investimento será integralmente financiado com fundos próprios do Investidor Privado transferidos do exterior.

2. O montante de investimento a realizar pelo Investidor Privado destina-se a custear as despesas inerentes à implementação do Projecto de Investimento descrito na cláusula 2.ª, não podendo ser aplicados de forma ou para finalidades diversas das previstas no presente Contrato de Investimento.

CLÁUSULA 9.ª

(Programa de implementação e desenvolvimento do Projecto)

1. O Projecto de Investimento será implementado de acordo com os prazos descritos no CRIP e nas diversas etapas referidas no calendário previsto no Ponto VI da proposta de investimento.

2. Os prazos referidos no Ponto VI da proposta de investimento são meramente indicativos, podendo ser alterados a pedido do Investidor Privado desde que os factos que dêem origem à sua alteração ou que impeçam o seu cumprimento não sejam imputáveis ao Investidor Privado.

CLÁUSULA 10.ª

(Proporção e calendário do repatriamento de lucros)

1. Decorridos 3 (três) anos relativamente à data de implementação do Projecto de Investimento e sob condição de todos os impostos se encontrarem pagos, é garantido ao Investidor Privado o direito a repatriar para o exterior a sua parte nos lucros gerados pela Sociedade desde a data de constituição da mesma.

2. As Partes acordam que, para efeitos do artigo 18.º da Lei do Investimento Privado e das cláusulas 10.ª n.º 1 e 11.ª (b) do Contrato de Investimento, a implementação efectiva do Projecto de Investimento Privado ocorrerá: ou i) na data do registo comercial da aquisição da participação social de 49%, ou ii) na data em que o montante referido na cláusula 7.ª for depositado numa conta bancária angolana, consoante o que ocorrer por último.

CLÁUSULA 11.ª

(Benefícios)

Tendo em conta a natureza e características do Projecto de Investimento Privado, o Estado, concede por este meio ao Investidor Privado e/ou à sociedade, conforme o caso, para além dos demais direitos e/ou benefícios previstos na Lei Aplicável, os seguintes benefícios:

- a) O direito de receber no exterior os montantes previstos nas alíneas b) a e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei do Investimento Privado, a partir da data da implementação efectiva do Projecto de Investimento; e
- b) O direito de repatriar os lucros gerados pela Sociedade para fora do Território, 3 (três) anos após a data de implementação efectiva do Projecto de Investimento e mediante o cumprimento dos requisitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 12.ª

(Definição das condições de execução, gestão, associação e prazos de implementação do Projecto de Investimento)

Para efeitos do cumprimento dos prazos de execução do Projecto de Investimento, a ANIP deverá coordenar com as autoridades públicas competentes as acções que devem ser

realizadas para prestar apoio oficial ao Investidor Privado por forma a garantir que todos os procedimentos administrativos e burocráticos necessários à implementação do projecto são cumpridos atempadamente.

CLÁUSULA 13.^a

(Mecanismos de supervisão do Projecto de Investimento)

1. Compete à ANIP supervisionar a implementação do Projecto de Investimento, conforme o disposto no artigo 71.^o da Lei do Investimento Privado.

2. Para efeitos da cláusula 13.^a n.^o 1, o Investidor Privado enviará, anualmente, em formulários aprovados pela ANIP, informação sobre a situação da implementação do Projecto de Investimento, as actividades desenvolvidas, os lucros gerados e a distribuir ao Investidor Privado.

CLÁUSULA 14.^a

(Impacto social e económico do Projecto de Investimento)

O Projecto de Investimento terá o impacto social previsto no Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira junto ao presente como Anexo 1 e descrito na proposta de investimento.

CLÁUSULA 15.^a

(Impacto ambiental)

Nos termos da lei aplicável, a implementação do Projecto de Investimento Privado não terá qualquer impacto ambiental, pelo que, o Investidor Privado está isento da obrigação de efectuar uma avaliação de impacto ambiental e/ou requerer licenciamento ambiental para o efeito.

CLÁUSULA 16.^a

(Mão-de-obra e plano de formação profissional)

1. Sujeito à disponibilidade de trabalhadores angolanos com as aptidões necessárias ao exercício das respectivas funções, o Investidor Privado estima que a implementação do Projecto de Investimento contribua para a criação de, aproximadamente, 206 postos de trabalho directos, a serem repartidos, entre mão-de-obra angolana e expatriada, a partir do primeiro ano e depois do terceiro ano de implementação do Projecto de Investimento, nos seguintes termos:

1.1. No final do primeiro ano de implementação do Projecto:

(a) Angolanos — 102; e

(b) Expatriados — 104.

1.2. No final do terceiro ano de implementação do Projecto:

(c) Angolanos — 148; e

(d) Expatriados — 58.

2. A Sociedade providenciará formação, transferência de conhecimentos, know-how e conhecimentos técnicos ao seu pessoal angolano, nos termos previstos no Anexo 2 ao presente Contrato de Investimento. (Plano de Formação de Mão-de-Obra Angolana e Substituição da Mão-de-Obra Expatriada), o qual faz parte integrante do mesmo.

3. As Partes aceitam que a previsão de criação de postos de trabalho estabelecida no Plano de Formação de Mão-de-

-Obra Angolana e Substituição de Mão-de-Obra Expatriada referido na cláusula 16.^a, poderá sofrer modificações em virtude de a) eventuais alterações que se venham a verificar durante a execução do Projecto de Investimento; b) da falta de pessoal angolano qualificado com as habilitações académicas e as competências descritas no Anexo 2; e, c) a celebração, pela Sociedade ou pelas suas Afiliadas, de novos contratos com companhias petrolíferas ou outras do sector, que possam exigir a contratação no estrangeiro de pessoal altamente qualificado adicional.

4. As Partes reconhecem que a mão-de-obra criada durante os primeiros anos de implementação do projecto, conforme descrita na cláusula 16.^a 1.1 acima, ainda não cumpre com o princípio da Angolanização previsto na legislação angolana, nomeadamente, no Decreto n.^o 5/95, de 7 de Abril, devido à alta qualificação técnica exigida pelos postos de trabalho a serem criados, que irão exigir a formação e treino de pessoal altamente especializado. No entanto, uma vez decorridos os primeiros anos de implementação do projecto, a Sociedade, mediante a execução do Plano de Formação previsto para os trabalhadores angolanos, compromete-se a envidar os seus melhores esforços no sentido de atingir o rácio de 70% de trabalhadores angolanos, para 30% de trabalhadores expatriados tão logo lhe seja razoavelmente possível.

CLÁUSULA 17.^a

(Apoio institucional do Estado)

1. O Estado compromete-se a apoiar o Investidor Privado e a Sociedade relativamente à execução e implementação do Projecto de Investimento, incluindo, nomeadamente, no que diz respeito à emissão de vistos privilegiados, bem como licenças, alvarás e autorizações exigíveis para o exercício da actividade da sociedade no território.

2. A ANIP envidará os melhores esforços junto do Banco Nacional de Angola para que este último emita todas as licenças e autorizações necessárias ao financiamento do Projecto de Investimento de forma célere e adequada.

3. Salvo se diversamente previsto em disposição imperativa da Lei Aplicável, o Estado praticará todos os actos de apoio referidos nas cláusulas 17.^a 1 e 17.^a 2, dentro de um período razoável, após a data do respectivo pedido apresentado pelo Investidor Privado e/ou a Sociedade.

CLÁUSULA 18.^a

(Regime cambial)

1. O Projecto de Investimento estará sujeito à legislação cambial em vigor em Angola, sem prejuízo das regras especiais previstas na Lei do Investimento Privado.

2. Sem prejuízo de quaisquer outros benefícios cambiais previstos na Lei Aplicável (designadamente na Lei do Investimento Privado), o Investidor Privado fica, pelo presente Contrato, autorizado a:

- (a) Introduzir em Angola os bens e fundos que se revelem necessários para a implementação do Projecto de Investimento Privado;
- (b) Negociar livremente com instituições financeiras legalmente autorizadas a operar em Angola as taxas de câmbio aplicáveis à compra e venda de divisas.

CLÁUSULA 19.ª
(Cessão da posição contratual)

O Estado e a ANIP, nos termos da Lei do Investimento Privado, poderão autorizar a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações do Investidor Privado decorrentes do presente Contrato de Investimento a qualquer uma das suas Afiadas.

CLÁUSULA 20.ª
(Direitos do Investidor Privado)

1. O Investidor Privado beneficia de todas as garantias e protecção de investimento privado previstas no Contrato de Investimento e na Lei Aplicável, designadamente as que resultam da Lei do Investimento Privado.

2. As Partes aceitam que o Contrato de Investimento foi elaborado com base no enquadramento jurídico existente na Data Efectiva, o qual determinou o seu equilíbrio contratual.

3. Caso se venha a verificar alguma alteração legislativa, ou for adoptado um acto administrativo, em momento posterior à Data Efectiva, que, directa ou indirectamente, tenha um impacto negativo nas obrigações do Investidor Privado ou nos direitos e benefícios deste e/ou da Sociedade, o Estado tomará as medidas necessárias à reposição dos referidos direitos, obrigações e benefícios previstos, incluindo a renegociação do Contrato de Investimento, por forma a garantir que o Investidor Privado e/ou a Sociedade se mantêm na mesma posição económica que teriam se não tivesse ocorrido a alteração legislativa.

4. A renegociação do Contrato de Investimento referida na cláusula 20.ª n.º 3 será concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de solicitação da renegociação.

5. Se as Partes não chegarem a acordo relativamente às alterações que devem ser efectuadas ao Contrato de Investimento, ou em caso de impossibilidade de reposição dos direitos do Investidor Privado e/ou da Sociedade nos termos anteriores à alteração legislativa, o Estado indemnizará prontamente o Investidor Privado e/ou a Sociedade pela totalidade dos danos e perdas que estes possam sofrer em consequência da referida alteração legislativa ou adopção de acto administrativo.

6. O valor da indemnização referida na cláusula 20.ª, n.º 5 será determinado por acordo entre o Estado e o Investidor Privado e/ou a Sociedade, ou mediante arbitragem, nos termos da cláusula 25.ª, caso as Partes não cheguem a acordo relativamente ao seu montante.

7. As disposições da presente cláusula não prejudicarão o direito do Investidor Privado e/ou da Sociedade de resolver o presente Contrato de Investimento.

CLÁUSULA 21.ª
(Notificações)

1. Quaisquer notificações ou comunicações que devam ser efectuadas ao abrigo do presente Contrato de Investimento só serão consideradas válidas se forem efectuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

A) Estado, representado pela ANIP:

Endereço: Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar,
Edifício do Ministério da Indústria, Luanda-
-Angola

Telefone: 3914 34 / 331 252

Fax: 393 381

B) Maersk Drilling Services A/S:

Endereço: Esplanaden, 50, DK-1098, Copenhagen
K, Dinamarca

Telefone: + 45 33 633 363

2. Qualquer alteração aos endereços indicados no número anterior deverá ser comunicada, por escrito, à outra Parte com uma antecedência mínima de 3 (três) dias em relação à data em que a alteração produzir efeitos.

3. Quaisquer notificações ou comunicações que devam ser efectuadas ao abrigo do presente Contrato de Investimento deverão ser enviadas via correio expresso ou fax e produzirão efeitos na data de entrega, excepto se a data de entrega não for um dia útil. Nesse caso, a notificação considerar-se-á efectuada no primeiro dia útil seguinte à data de entrega.

CLÁUSULA 22.ª
(Acordo integral, documentos contratuais e Anexos)

1. O Contrato de Investimento, os seus Anexos e o Certificado de Registo de Investimento Privado constituem o acordo integral das Partes relativamente aos assuntos regulados no presente contrato e prevalecerão sobre quaisquer acordos ou entendimentos anteriores, escritos ou verbais, na medida em que os referidos acordos ou entendimentos contrariem as disposições do presente contrato.

2. Caso sejam efectuadas alterações ao Contrato de Investimento ou aos respectivos Anexos, devem as mesmas ser efectuadas mediante documento escrito, assinado pelas Partes.

3. Os seguintes Anexos são parte integrante do Contrato de Investimento:

Anexo 1 — Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira do Investimento Privado;

Anexo 2 — Plano de Formação de Mão-de-Obra Angolana e Substituição da Mão-de-Obra Expatriada por Angolanos.

CLÁUSULA 23.^a
(Lei aplicável)

O presente Contrato de Investimento rege-se pelas leis da República de Angola, designadamente, pela Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 24.^a
(Incumprimento e Penalidades)

1. Se o Investidor Privado e/ou a Sociedade violarem os termos e condições previstos no presente contrato e/ou na Lei do Investimento Privado, a ANIP notificará a parte falta com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para que sane o incumprimento. Se o incumprimento não tiver sido sanado no prazo referido supra ou noutro que possa ter sido fixado na notificação, o Estado tem direito a recorrer a arbitragem nos termos da cláusula 25.^a

2. O Investidor Privado e/ou a Sociedade serão indemnizados por todos e quaisquer danos, incluindo lucros cessantes, que resultem do incumprimento por parte do Estado das suas obrigações ao abrigo deste Contrato de Investimento, ficando o Investidor Privado e/ou a Sociedade autorizados a transferir o montante da indemnização para fora do Território. O montante da indemnização será líquido de quaisquer encargos ou despesas e isento de qualquer imposto, exceptuando no que respeita a indemnização por lucros cessantes, a que será aplicável o artigo 23.º 2 (b) do Código de Imposto Industrial em vigor nesta data.

CLÁUSULA 25.^a
(Resolução de litígios)

1. Quaisquer litígios ou diferendos entre as Partes relativos à validade, interpretação, execução, alterações ou eficácia do presente Contrato, bem como relativos à interpretação e aplicação de quaisquer leis, decretos, regulamentos ou decisões que afectem o presente Contrato, serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei de Arbitragem Voluntária Angolana — Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

2. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um árbitro nomeado pelo autor, outro pelo réu e o terceiro, que assumirá as funções de presidente, será escolhido pelos dois árbitros nomeados pelo autor e o réu. Se os árbitros nomeados pelo autor e pelo réu não chegarem a acordo relativamente ao terceiro árbitro, será o mesmo nomeado nos termos da Lei de Arbitragem Voluntária Angolana.

3. A sede da arbitragem será em Luanda-Angola. O tribunal aplicará a Lei Angolana.

4. As decisões, despachos ou sentenças do Tribunal Arbitral serão definitivos e vinculativos e não serão passíveis de recurso. As partes desde já renunciam e não poderão invocar qualquer imunidade ou privilégio que lhes pudesse assistir relativamente às decisões, aos despachos ou às sentenças do tribunal arbitral e comprometem-se a cumprir prontamente os mesmos nos termos precisos em que foram proferidos.

CLÁUSULA 26.^a
(Língua e exemplares)

1. As Partes acordam que todos os documentos contratuais descritos na cláusula 22.^a, bem como os documentos que hajam sido trocados entre as partes no âmbito da celebração do presente Contrato de Investimento serão redigidos na língua portuguesa.

2. Se qualquer das Partes apresentar ou invocar documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos só serão vinculativos e produzirão efeitos se forem traduzidos para língua portuguesa. No entanto, prevalecerá sempre o documento original.

3. O presente Contrato de Investimento será assinado pelos representantes das Partes em 2 (dois) originais de igual valor.

O presente Contrato de Investimento consubstancia o acordo das Partes relativamente ao objecto do mesmo, e é assinado pelos representantes autorizados das Partes em 2 (dois) originais, em Luanda, aos [...] de [...] de 2013.

Em representação da República de Angola, A Agência Nacional para o Investimento Privado, *Maria Lúcia Perdigão Abrantes*.

Em representação da Maersk Drilling Services, A/S, *Idalett Sousa*.

Plano de Formação e Substituição Progressiva da Mão-de-Obra Expatriada por Mão-de-Obra Angolana

I — Investimento na Formação

A «*Maersk Drilling*» considera que um dos factores essenciais para o desenvolvimento contínuo de Angola consiste na oferta de elevados padrões de formação e experiência operacional aos cidadãos angolanos. Pretendemos:

Dar prioridade aos trabalhadores angolanos que se candidatem a funções nos projectos em Angola, ou no estrangeiro;

Formar pessoal angolano para que possamos prestar serviços de apoio a perfurações de elevada qualidade em Angola. O referido pessoal será contratado de acordo com as necessidades da empresa e com o nível de competência alcançado;

Substituir o referido pessoal por novos estagiários, assim que estes desenvolvam as respectivas competências;

Que os expatriados prestem formação intensiva aos trabalhadores angolanos a nível local, transmitam conhecimento, *know-how* e experiência técnica aos técnicos, quadros e directores angolanos, para efeitos de apoio no acesso a cargos superiores na «*Maersk Drilling HBA, Limitada*».

A «*Maersk Drilling*» acredita firmemente na maximização do recurso a cidadãos Angolanos na sua organização em Angola, sempre que tal seja possível e não constitua um risco

para a unidade de perfuração ou para a saúde e segurança dos membros da tripulação expatriados e angolanos.

A «Maersk Drilling» está igualmente empenhada na promoção do desenvolvimento profissional dos cidadãos angolanos ao seu serviço. A «Maersk Drilling» reconhece os benefícios mútuos que podem resultar da demonstração deste compromisso e do empenho em prestar apoio aos seus intervenientes Angolanos no desenvolvimento da economia e da mão-de-obra angolanas.

Na prossecução deste compromisso, a «Maersk Drilling HBA, Limitada» procurará identificar trabalhadores que revelem aptidões e potencial suficientes para se candidatarem a ensino e formação adicionais em cooperação com a «Maersk Training». A «Maersk Training» é um formador internacionalmente reconhecido, com uma carteira de clientes que inclui a «ConocoPhillips», a «Shell», a «Angola LNG», bem como diversas empresas geridas pelo «Grupo A. P. Moller-Maersk».

A Maersk Drilling criou os seus próprios programas de desenvolvimento profissional em parceria com a «Maersk Training», de que o programa de Estagiário de Sondagem constitui um exemplo: um currículo concebido para promover membros de tripulação júniores com elevado potencial que, após satisfazerem os critérios obrigatórios pré e pós exame, são incentivados a progredir rapidamente na sua carreira e a aceder a cargos de maior responsabilidade no âmbito do departamento de sondagem offshore.

Requisitos Mínimos de Competência

Promover-se-á a candidatura de cidadãos angolanos a todos os cargos dentro da «Maersk Drilling HBA, Limitada». Contudo, determinadas funções exigem que os candidatos preencham os seguintes requisitos mínimos:

Função

Requisitos Mínimos de Competência OFFSHORE

Assistentes de Sondagem

Os cidadãos que tiverem licenciaturas internacionalmente reconhecidas em engenharia (p. ex.º IMechE — «Institution of Mechanical Engineers — Instituição de Engenheiros Mecânicos», IMarEST — «Institute of Marine Engineering, Science & Technology — Instituto de Engenharia Marítima, Ciências e Tecnologia», etc.) e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se ao «Programa de Estagiário de Sondagem» da «Maersk Drilling», que consiste em cursos de formação, avaliações de aprendizagem e formação prática («0/7 the Job Training — OJT»). Assim que o estagiário tenha preenchido os critérios de aprovação e demonstrado possuir competências suficientes, poderá ser promovido a Assistente de Sondagem (AS).

Os Torristas experientes que demonstrem potencial elevado poderão igualmente ser promovidos a Assistentes de Sondagem.

A obtenção de um Certificado de Controlo de Poços Submarinos emitido por entidade examinadora reconhecida pelo Foro Internacional de Controlo de Poços (IWCF) é obrigatória em ambos os casos.

Torristas

Os Plataformistas que demonstrem potencial elevado poderão ser promovidos a Torristas. A «Maersk Drilling» possibilitará a formação necessária.

Plataformista

Os candidatos a Plataformistas devem ter experiência anterior em offshore.

Se demonstrarem potencial elevado e uma atitude positiva relativamente à saúde e segurança, os Ajudantes de Sonda poderão ser promovidos a Plataformistas. A formação consistirá em Formação Prática («OJT») e cursos proporcionados pela «Maersk Drilling» e realizados por empresas externas.

Engenheiro de Barcaça-Adjunto

Os cidadãos que sejam titulares de Carta de Oficial da Marinha Mercante («Master Mariner qualification») nos termos da Norma II/ii da Convenção Internacional STCW («Standards of Training, Certification and Watchkeeping — Normas de Formação, Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos») 95 para todo o tipo de embarcações e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se às funções de Engenheiro de Barcaça-Adjunto.

Operador de Grua

Os Ajudantes de Operadores de Grua com experiência, que demonstrem elevado potencial poderão ser promovidos a Operadores de Grua após a obtenção dos certificados de níveis de formação 1, 2 e 3 de Operador de Grua reconhecidos pela Sparrows. Devem igualmente preencher todos os requisitos de competência exigíveis para o nível de Ajudante de Operador de Grua.

Ajudante de Operador de Grua

Os Ajudantes de Sonda com experiência, que demonstrem elevado potencial poderão concluir a formação de Operador de Grua na Sparrows (níveis 1, 2 e 3) e ser promovidos a Ajudantes de Operador de Grua desde que preencham os critérios de aprovação e demonstrem possuir competência.

Ajudante de Sonda

Os candidatos às funções de Ajudante de Sonda devem ter experiência anterior em offshore.

A formação consistirá em Formação Prática («OJT») e cursos proporcionados pela «Maersk Drilling» e realizados por empresas externas.

Ajudante de Sonda AB

Os candidatos às funções de Ajudante de Sonda AB, devem ter qualificação de Primeiro-Marinheiro («Able Seaman»), nos termos da Convenção Internacional STCW («Standards of Training, Certification and Watchkeeping — Normas de Formação, Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos») 95.

Engenheiro de Manutenção

Os cidadãos que sejam titulares de qualificação de Técnico Superior nos termos da Norma III/iii da Convenção Internacional STCW («Standards of Training, Certification and Watchkeeping — Normas de Formação, Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos») 95 para todo o tipo de embarcações e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se às funções de Engenheiro de Manutenção e realizar formação específica de sondas adicional.

Responsável pela Sala de Máquinas

Os cidadãos que tenham experiência profissional como Pessoal Técnico ou Mecânicos do Navio e que sejam titulares de certificado STCW («Standards of Training, Certification and Watchkeeping — Normas de Formação, Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos») poderão candidatar-se às funções de Responsável pela Sala de Máquinas.

Mecânico Hidráulico

Os cidadãos que tiverem concluído um estágio em mecânica, que sejam titulares de certificado comprovado, e que sejam aprovados em sede de avaliações a bordo poderão ser promovidos a Mecânicos Hidráulicos. Idealmente, os candidatos deveriam ter experiência na manutenção de equipamento hidráulico.

Mecânico do Piso da Sonda

Os cidadãos que tiverem concluído um estágio em mecânica, que sejam titulares de certificado comprovado, e que sejam aprovados em sede de avaliações a bordo poderão candidatar-se à função de Mecânico do Piso da Sonda.

Técnico de Electrónica

Os cidadãos que sejam titulares de licenciatura internacionalmente reconhecida na área de electricidade (p. ex.º, «IEEE — Institute of Electrical and Electronics Engineers — Instituto de Engenharia Eléctrica e Electrónica») ou de diploma na área da electricidade e que preencham os critérios psicométricos adequados,

poderão candidatar-se à função de Técnico de Electrónica.

Os candidatos à função de Técnico de Electrónica devem ter experiência anterior em offshore, em função semelhante.

Potencialmente, qualquer electricista qualificado com elevado nível de desempenho poderá candidatar-se à função de Técnico de Electrónica de acordo com o critério do respectivo superior de departamento.

Os candidatos a esta função deverão ser fluentes em língua inglesa.

Maquinista/Lubrificador

Os cidadãos que tenham experiência profissional como Técnicos de Navio ou Mecânicos e que tenham experiência no trabalho com motores a diesel e que sejam titulares de certificado STCW («Standards of Training, Certification and Watchkeeping — Normas de Formação, Certificação e Serviço de Quartos para os Marítimos») aplicável, poderão candidatar-se à função de Maquinista/Lubrificador.

Electricista

Os cidadãos que sejam titulares de licenciatura internacionalmente reconhecida na área de electricidade (p. ex.º, IEEE — «Institute of Electrical and Electronics Engineers — Instituto de Engenharia Eléctrica e Electrónica») ou de diploma na área da electricidade e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se à função de Electricista.

Os candidatos à função de Electricista devem ter experiência anterior em offshore, em função semelhante.

Ajudante de Electricista

Os cidadãos que sejam titulares de licenciatura internacionalmente reconhecida na área de electricidade (p. ex.º, IEEE — «Institute of Electrical and Electronics Engineers — Instituto de Engenharia Eléctrica e Electrónica») ou de diploma na área da electricidade e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se à função de Ajudante de Electricista.

Os candidatos à função de Ajudante de Electricista devem ter experiência anterior em offshore, em função semelhante.

Engenheiro Submarino-Adjunto

Os cidadãos com licenciaturas internacionalmente reconhecidas em engenharia (p. ex.º, «Institution of Mechanical Engineers — Instituição de Engenheiros Mecânicos», «Institute of Marine Engineering, Science & Technology — Instituto de Engenharia

Marítima, Ciências e Tecnologia», etc.) e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se ao «Programa de Estagiário Submarino» da «Maersk Drilling», que consiste em cursos de formação, avaliações de aprendizagem e Formação Prática («OJT»). Assim que o estagiário preencha os critérios de aprovação e demonstre possuir as competências suficientes, poderá ser promovido a Engenheiro Submarino-Adjunto.

Potencialmente, qualquer Mecânico Hidráulico qualificado e com elevado nível de desempenho poderá candidatar-se ao «Programa de Estagiário Submarino» da «Maersk Drilling», de acordo com o critério do respectivo supervisor de departamento.

Coordenador dos Materiais

Os candidatos à função de Coordenador de Materiais deverão ter experiência prévia de trabalho em plataformas offshore e um conhecimento básico do equipamento a bordo. Considera-se preferencial um conhecimento prático do aplicativo SAP e bons conhecimentos informáticos em geral, mas poderá ser facultada Formação Prática («OJT») a qualquer candidato que se revele adequado sob outros aspectos.

Os candidatos a esta posição deverão ser fluentes nas línguas inglesa e portuguesa.

Planeador SAP

Os candidatos à função de Planeador SAP deverão ter experiência prévia de trabalho em plataformas offshore e um conhecimento básico do equipamento a bordo. Deverão ter experiência com sistemas de Manutenção automáticos.

Considera-se preferencial um conhecimento prático do aplicativo SAP e bons conhecimentos informáticos em geral, mas poderá ser facultada Formação Prática («OJT») a qualquer candidato que se revele adequado sob outros aspectos.

Os candidatos a esta posição deverão ser fluentes nas línguas inglesa e portuguesa.

Director de Sonda

O candidato deverá ter bons conhecimentos informáticos básicos e deverá ser fluente nas línguas inglesa e portuguesa. Os candidatos devem ser titulares do certificado GMDSS («Global Maritime Distress and Safety System — Sistema Global de Socorro e Segurança Marítima») relevante. A «Maersk Drilling» providenciará Formação Prática («OJT») em SAP, Saúde e Segurança, etc.

Soldador

Os cidadãos que sejam titulares dos certificados adequados de soldadura — que deverão ter sido

emitidos por organismo aprovado — poderão candidatar-se à função de Soldador.

Responsável pela Segurança

Os candidatos que tenham experiência como Ajudantes de Sonda ou nível superior e que demonstrem sólido empenho em matéria de saúde e segurança poderão candidatar-se à função de Responsável de Segurança.

Tradutores

Os cidadãos que sejam responsáveis em termos de segurança, que demonstrem excelente capacidade em relações interpessoais e que sejam fluentes nas línguas inglesa e portuguesa poderão candidatar-se à posição de Tradutor.

Pessoal de Catering

Os cidadãos que possuam experiência prévia em trabalho offshore, no desempenho de funções de hospitalidade, poderão candidatar-se a uma posição no Pessoal de Catering.

Os candidatos deverão demonstrar sólido empenho em matéria de saúde, segurança e ambiente.

Onshore

Assistente de Recursos Humanos

Os cidadãos que tenham experiência prévia de trabalho em funções de recursos humanos, que tenham sólidos conhecimentos informáticos, que demonstrem excelente capacidade em relações interpessoais e que sejam fluentes nas línguas inglesa e portuguesa poderão candidatar-se à função de Assistente de Recursos Humanos.

Ser-lhes-á dada formação em sistemas de gestão da «Maersk Drilling», tais como o Sirius, SAP, etc.

Director de Sonda-Adjunto

Os cidadãos que sejam titulares de licenciatura internacionalmente reconhecida em engenharia (p. ex.º, IMechE — «Institution of Mechanical Engineers — Instituição de Engenheiros Mecânicos», IMarEST — «Institute of Marine Engineering, Science & Technology — Instituto de Engenharia Marítima, Ciências e Tecnologia», etc.), e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se à posição de Director de Sonda-Adjunto.

Os candidatos a esta posição deverão ser fluentes na língua inglesa.

Assistente de Logística

Os candidatos à função de Assistente de Logística deverão ter experiência prévia de trabalho em sondas offshore e um conhecimento básico do equipamento a bordo. Considera-se preferencial um conhecimento prático do aplicativo SAP e bons conhecimentos informáticos em geral, mas poderá ser facultada Formação Prática («OJT»)

a qualquer candidato que se revele adequado sob outros aspectos.

Os candidatos a esta posição deverão ser fluentes nas línguas inglesa e portuguesa.

Secretário

Os cidadãos que tenham experiência prévia de trabalho em funções administrativas, que tenham sólidos conhecimentos informáticos, que demonstrem excelente capacidade em relações interpessoais e que sejam fluentes nas línguas inglesa e portuguesa poderão candidatar-se à posição de Secretário.

Director Financeiro

Os cidadãos que sejam titulares de licenciatura internacionalmente reconhecida na área de finanças e que preencham os critérios psicométricos adequados poderão candidatar-se ao cargo de Director Financeiro.

Os candidatos a este cargo deverão ter larga experiência prévia em funções semelhantes e ser fluentes na língua inglesa.

Director Financeiro-Adjunto

Os cidadãos que sejam titulares de diploma na área de finanças (ou que tenham larga experiência em funções semelhantes) e que preencham os critérios psicométricos adequados, poderão candidatar-se ao cargo de Director Financeiro-Adjunto.

Os candidatos a este cargo deverão ser fluentes nas línguas inglesa e portuguesa.

Operário

Os candidatos à função de Operário devem, preferencialmente, ter experiência de trabalho em funções semelhantes.

Os candidatos deverão demonstrar um sólido empenho em matéria de saúde, segurança e ambiente.

A formação consistirá de Formação Prática («OJT») e de cursos providenciados pela «Maersk Drilling» e realizados por empresas externas.

Os candidatos a esta posição deverão ter conhecimentos básicos de inglês.

Motoristas

Os candidatos à função de Motorista devem, preferencialmente, ter experiência de trabalho em funções semelhantes. Os candidatos deverão demonstrar um sólido empenho em matéria de saúde, segurança e ambiente.

Os candidatos deverão ter concluído, ou ter sido aprovados, em curso de condução defensiva, que seja reconhecido ou providenciado pela «Maersk Drilling».

Os candidatos a esta função deverão ter conhecimentos básicos de inglês.

Cleaners

Os candidatos à posição de Cleaner devem, preferencialmente, ter experiência de trabalho em funções semelhantes. Os candidatos deverão demonstrar um sólido empenho em matéria de saúde, segurança e ambiente.

A «Maersk Drilling HBA, Limitada», não terá em consideração candidatos que não preencham os requisitos mínimos de competência para qualquer função determinada, de modo a garantir que a unidade de perfuração e a saúde e segurança de membros de tripulação expatriados e angolanos não sejam postas em risco. A «Maersk Drilling HBA, Limitada», procurará activamente identificar candidatos angolanos que preencham os seus requisitos mínimos de competência, mediante a publicação de anúncios para todas as funções na imprensa local e nas agências de emprego públicas locais.

O «Grupo A.P. Moller-Maersk» orgulha-se do seu historial em termos de participação em programas de desenvolvimento local e de empenho no envolvimento do maior número possível de indivíduos e empresas intervenientes locais na sua actividade comercial. A «Maersk Drilling» já demonstrou ser um proponente empenhado desta filosofia, através do emprego e contratação de cidadãos nacionais, mesmo em circunstâncias em que a legislação nacional a tal não nos obrigava. Tendo em consideração que nos encontramos numa fase de decréscimo da oferta de mão-de-obra especializada e de aumento da idade média dos trabalhadores no nosso sector, reconhecemos os benefícios de incentivar o maior número possível de jovens a trabalharem no sector, a desenvolverem as suas competências profissionais e a ajudar-nos na construção do futuro.

Todos os trabalhadores do «Grupo A.P. Moller-Maersk» são considerados iguais, independentemente da nacionalidade, sexo, idade ou raça. Podemos comprovar este facto em toda a nossa organização. Consequentemente, todos os cidadãos angolanos que sejam contratados pela «Maersk Drilling HBA, Limitada» terão a oportunidade de prosseguir uma carreira internacional no «Grupo A.P. Moller-Maersk».

Acções de Formação a Realizar

A «Maersk Drilling HBA, Limitada» pretende continuar a desenvolver a respectiva mão-de-obra nacional e nacionalizar gradualmente alguns dos cargos superiores dentro da nossa organização. Por forma a atingir este objectivo, o pessoal deverá adquirir um nível significativo de experiência específica de sonda, participar em cursos de formação apoiados pela «Maersk Drilling HBA, Limitada», bem como concluir cursos de Formação Prática («OJT»).

De modo a possibilitar a substituição progressiva de expatriados por Angolanos, serão realizadas as seguintes acções de formação:

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração da Formação
1	Assistente de Sondagem	Testador de Gás		
		E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	Formação Online	4 Horas
		Software de Manutenção de Estaleiro SAP P3M	E-learning	1 Dia
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	
		Quedas e Queda de Objectos	Centro Local de Formação	1 Dia
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Lingagem	E-learning	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH (“Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde”)	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andaimés	A bordo	8 Horas
		Trabalho em Alturas	A bordo	4 Horas
		Sistema de Rádio Sirius — Nivel Básico	E-learning	5 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Controlo Submarino de Poço, Sondador	Centro Local de Formação	5 Dias
		Formação Prática (“OJT”) em Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Equipamento de Perfuração — Guinchos	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Equipamento de Perfuração — Geral	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Tipos, Funções e Responsabilidades ESD/EDS (“ESD — Emergency Shutdown — Fecho de Emergência/EDS — Emergency Disconnect System — Sistema de Desconexão de Emergência”)	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Sistemas Eléctricos	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manuseamento de Equipamento de Perfuração Manual	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Sistemas de Lamas — Carga Seca	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Sistemas de Lamas — Bombas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Operação de Sistemas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Perfuração Remota e Manuseamento de Tubagens	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Equipamento de Controlo de Poço — Controlo de Poço e Submarino	A bordo	
2	Torristas	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	E-learning	4 Horas
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Lingagem	A bordo	8 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH (“Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde”)	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	A bordo	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andaimés	A bordo	8 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Curso em Empilhadoras	Centro Local de Formação	1 Dia
		Sobrevivência Offshore	A bordo	3 Dias

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração
		Formação Prática ("OJT") Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Equipamento de Perfuração — Geral	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manuseio de Equipamento de Perfuração Manual	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Sistemas de Lamas — Carga Seca	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Sistemas de Lamas — Bombas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Operação de Sistemas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Perfuração Remota e Manuseamento de Tubagens	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Equipamento de Controlo de Poço — Controlo de Poço e Submarino		
3	Plataformista	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	1 Dia
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	
		Quedas e Queda de Objectos	E-learning	1 Dia
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Linguagem	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em mãos e dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andaimos	A bordo	8 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Curso em Empilhadoras	A bordo	1 Dia
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Equipamento de Perfuração — Geral	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manuseio de Equipamento de Perfuração Manual	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Sistemas de Lamas — Carga Seca	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Sistemas de Lamas — Bombas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Operação de Sistemas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Perfuração Remota e Manuseamento de Tubagens	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Equipamento de Controlo de Poço — Controlo de Poço e Submarino	A bordo	
4	Operador de Grua	VHF ("Very High Frequency — Frequência VHF")	Centro Local de Formação	1 Dia
		Operador de Grua/Sondador Qualificado	Centro Local de Formação	2 Dias
		Gruas — Nível 1, 2 e 3	Centro Local de Formação	12 Dias
		Chefe da Equipa de Combate a Incêndios	Centro Local de Formação	4 Dias
		Membro da Equipa de Combate a Incêndios	Centro Local de Formação	5 Dias
		Responsável por Aterragem de Helicópteros	Centro Local de Formação	2 Dias
		E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Membro da Equipa de Combate a Incêndios/Heliporto	Centro Local de Formação	6 Dias
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia

Número/ Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração da Formação
		Software SAP P3M		
		Autoridade da Aviação Civil	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	1 Dia
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	
		Barco de Salvamento Veloz	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	Centro Local de Formação	2 Dias
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Lingagem	E-learning	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em mãos e dedos	E-learning	4 Horas
		Rigging, Elevação, Lingagem	A bordo	8 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andaimos	A bordo	8 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sistema de rádio Sirius — Nível Básico	E-learning	5 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso em Empilhadoras	A bordo	1 Dia
		Formação Prática ("OJT") Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Comunicação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Gruas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Gruas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução à Maquinaria de Convés	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Operação de Sistemas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
5	Ajudante de Operador de Grua	VHF ("Very High Frequency — Frequência VHF")	Centro Local de Formação	1 Dia
		Operador de Grua/Sondador Qualificado	Centro Local de Formação	2 Dias
		Gruas — Nível 1, 2 e 3	Centro Local de Formação	12 Dias
		Membro da Equipa de Combate a Incêndios	Centro Local de Formação	5 Dias
		Responsável por Aterragem de Helicópteros	Centro Local de Formação	5 Dias
		E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Membro da Equipa de Combate a Incêndios/Heliporto	Centro Local de Formação	6 Dias
		Autoridade da Aviação Civil	Centro Local de Formação	1 Dia
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Barcos de Salvamento Veloz	Centro Local de Formação	2 Dias
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Lingagem	A bordo	8 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Rigging, Elevação, Lingagem	A bordo	8 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andaimos	A bordo	8 Horas

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	
				Duração
		Trabalho em alturas	A bordo	
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	4 Horas
		Curso em Empilhadoras	A bordo	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	1 Dia
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Comunicação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Gruas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Gruas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução à Maquinaria de Convés	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Operação de Sistemas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
6	Ajudante de Sonda/AB	Membro da Equipa de Combate a Incêndios	Centro Local de Formação	5 Dias
		E-learning em HSSE (SSA— Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Membro da Equipa de Combate a Incêndios/Heliporto	Centro Local de Formação	6 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Barcos de Salvamento Veloz	Centro Local de Formação	2 Dias
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Lingagem	A bordo	8 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Rigging, Elevação, Lingagem	A bordo	8 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andimes	A bordo	8 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Técnicas Elementares de Primeiros Socorros	Centro Local de Formação	5 Dias
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso em Empilhadoras	A bordo	1 Dia
		Formação Prática ("OJT") Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy		
		Formação Prática ("OJT") Introdução à Maquinaria de Convés	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Operação de Sistemas de Lamas	A bordo A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios		
7	Responsável pela Sala de Máquinas	Autoridade Marítima Dinamarquesa §16	Centro Local de Formação	3 Dias
		Legislação Marítima Dinamarquesa	Centro Local de Formação	4 Dias
		Operador do sistema de automação Kongsberg K-chief	Centro Local de Formação	3 Dias
		Alta Voltagem	Centro Local de Formação	4 Dias
		Chefe da Equipa de Combate a Incêndios	Centro Local de Formação	4 Dias
		Membro da Equipa de Combate a Incêndios	Centro Local de Formação	5 Dias
		E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	Centro Local de Formação	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	3 Dias

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração da Formação
		Curso Intensivo de Inglês		
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	
		Quedas e Queda de Objectos	Centro Local de Formação	1 Dia
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	E-learning	4 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	A bordo	8 Horas
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	1 Dia
		Competências de Movimentação Manual	E-learning	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sobrevivência Offshore	A bordo	4 Horas
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Aparelhos Auxiliares de Elevação	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Gruas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Noções Fundamentais de Comando de Motores	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Noções Fundamentais de Comando de Motores — RCN/DCN ("RCN — Requirement Change Notices — Pedidos de Alteração de Requisitos/DCN — Design Change Notices — Pedidos de Alteração de Projectos")	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sala de Máquinas — Sistemas Gerais	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Ancoragem e DP ("DP — Dynamic Positioning — Posicionamento Dinâmico")	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
8	Mecânico Hidráulico	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação Relativa à Embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Lingagem	A bordo	8 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Trabalho em Alturas	A bordo	4 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Gruas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Equipamento de Perfuração — Guinchos	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Equipamento de Perfuração	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sala de Máquinas — Sistemas Gerais	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Sistemas de Lamas — Carga Seca	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Sistemas de Lamas — Bombas de Lamas	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	

Número/ Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração/ Período
9	Mecânico do Piso da Sonda	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	1 Dia
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	
		Quedas e Queda de Objectos	Centro Local de Formação	1 Dia
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH (“Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde”)	A bordo	4 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	A bordo	8 Horas
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	1 Dia
		Competências de Movimentação Manual	E-learning	1 Dia
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sobrevivência Offshore	A bordo	4 Horas
		Rodas Abrasivas	Centro Local de Formação	4 Horas
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Aparelhos Auxiliares de Elevação	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática (“OJT”) Introdução ao software Buddy	A bordo	1 Dia
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Gruas	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Equipamento de Perfuração	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Noções Fundamentais de Comando de Motores	A bordo	
Formação Prática (“OJT”) Sala de Máquinas — Sistemas Gerais	A bordo			
Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Sistemas de Lamas — Carga Seca	A bordo			
Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Sistemas de Lamas — Bombas de Lamas	A bordo			
Formação Prática (“OJT”) Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo			
10	Electricista	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH (“Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde”)	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	E-learning	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Gruas	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Equipamento de Perfuração	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Sistemas Eléctricos	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática (“OJT”) Noções Fundamentais de Comando de Motores	A bordo	
Formação Prática (“OJT”) Noções Fundamentais de Comando de Motores — RCN/DCN (“RON — Requirement Change Notices — Pedidos de Alteração de Requisitos/DCN — Design Change Notices — Pedidos de Alteração de Projectos”)	A bordo			
Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Sistemas de Lamas — Carga Seca	A bordo			
Formação Prática (“OJT”) Manutenção de Sistemas de Lamas — Bombas de Lamas	A bordo			
Formação Prática (“OJT”) Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo			

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração da Formação
11	Ajudante de Electricista	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Barcos de Salvamento Veloz	Centro Local de Formação	2 Dias
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas Eléctricos	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Noções Fundamentais de Comando de Motores	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Noções Fundamentais de Comando de Motores — RCN/DCN ("RCN — Requirement Change Notices — Pedidos de Alteração de Requisitos/DCN — Design Change Notices — Pedidos de Alteração de Projectos")	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
		12	Maquinista	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)
Capitão de Barco Salva-Vidas	Centro Local de Formação			4 Dias
Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação			
Barcos de Salvamento Veloz	Centro Local de Formação			2 Dias
Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação			1 Dia
Quedas e Queda de Objectos	A bordo			4 Horas
Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo			8 Horas
Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning			1 Dia
Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning			4 Horas
Competências de Movimentação Manual	A bordo			4 Horas
Trabalho em alturas	A bordo			4 Horas
Perícia em Embarcações de Sobrevivência	Centro Local de Formação			3 Dias
Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação			3 Dias
Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Sistemas de Emergência	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Noções Fundamentais de Comando de Motores	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Noções Fundamentais de Comando de Motores — RCN/DCN ("RCN — Requirement Change Notices — Pedidos de Alteração de Requisitos/DCN — Design Change Notices — Pedidos de Alteração de Projectos")	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Sala de Máquinas — Sistemas Gerais	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo			
13	Engenheiro Submarino-Adjunto	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Software SAP 3PM	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	
			Local da Formação	Duração
		Trabalho em alturas	A bordo	
		Sistema de rádio Sirius — Nível Básico	E-learning	
		Formação Submarina da Moduspec — Nível 1	Centro Local de Formação	4 Horas
		Formação Submarina da Moduspec — Nível 2	Centro Local de Formação	5 Horas
		Formação Submarina da Moduspec — Nível 3	Centro Local de Formação	5 Dias
		Formação Submarina da Moduspec — Nível 4	Centro Local de Formação	5 Dias
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	5 Dias
		Formação Prática ("OJT") Aparelhos Auxiliares de Elevação	Centro Local de Formação	5 Dias
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Equipamento de Perfuração	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Tipos), Funções e Responsabilidades ESD/EDS ("ESD — Emergency Shutdown — Fecho de Emergência/EDS — Emergency Disconnect System — Sistema de Desconexão de Emergência")	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Sistemas Eléctricos	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Posicionamento para Manuseio de Gás	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Ancoragem e DP ("Dynamic Positioning — Posicionamento Dinâmico")	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Perfuração Remota e Manuseamento de Tubagens	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Equipamento de Controlo de Poço — Controlo de Poço e Submarino	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
14	Coordenador dos Materiais	Bens Perigosos	Centro Local de Formação	5 Dias
		E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	5 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sistema de rádio Sirius — Nível Básico	E-learning	5 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	1 Dia
15	Planeador SAP	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	5 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	1 Dia
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	4 Horas
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	3 Dias
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	
		Formação Prática ("OJT") Manutenção de Aparelhos Auxiliares de Elevação	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	

Número/Ordem	Função	Tipo de Formação	Local da Formação	Duração da Formação
16	Director de Sonda	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	1 Dia
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo	
		Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo	
		17	Soldador	E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)
Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação			
Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação			1 Dia
Quedas e Queda de Objectos	A bordo			4 Horas
Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo			8 Horas
Entrada em Espaços Confinados	A bordo			8 Horas
Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning			1 Dia
Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning			4 Horas
Competências de Movimentação Manual	A bordo			4 Horas
Trabalho em alturas	A bordo			4 Horas
Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação			3 Dias
Rodas Abrasivas	Centro Local de Formação			1 Dia
Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo			
18	Responsável pela Segurança			Testador de Gás
		E-learning em HSSE (SSA — Saúde, Segurança e Ambiente)	E-learning	1 Dia
		Sistema informático Synergi	E-learning	1 Dia
		Software SAP P3M	Centro Local de Formação	3 Dias
		Curso Intensivo de Inglês	Centro Local de Formação	
		Formação relativa à embarcação Maersk Deliverer Angola	Centro Local de Formação	1 Dia
		Quedas e Queda de Objectos	A bordo	4 Horas
		Coordenador de Operações de Elevação/Operador de Linguagem	A bordo	8 Horas
		Aquisição de Conhecimentos em sede de COSHH ("Control of Substances Hazardous to Health — Controlo das Substâncias Perigosas para a Saúde")	A bordo	8 Horas
		Entrada em Espaços Confinados	A bordo	8 Horas
		Técnicas Elementares de Primeiros Socorros	Centro Local de Formação	5 Dias
		Saúde e Segurança — Processo de Execução de Trabalho	E-learning	1 Dia
		Ferimentos em Mãos e Dedos	E-learning	4 Horas
		Competências de Movimentação Manual	A bordo	4 Horas
		Trabalho em alturas	A bordo	4 Horas
		Apreciação de Andaimos	A bordo	8 Horas
		Curso de Investigação Kelvin Topset	Centro Local de Formação	3 Dias
		Sistema de Rádio Sirius — Nível Básico	E-learning	5 Horas
		Sobrevivência Offshore	Centro Local de Formação	3 Dias
		Rodas Abrasivas	Centro Local de Formação	1 Dia
Formação Prática ("OJT") Introdução ao software Buddy	A bordo			
Formação Prática ("OJT") Introdução ao Equipamento de Segurança e Combate a Incêndios	A bordo			

Plano para Tripulação

Função	Ano 1			Ano 2			Ano 3		
	Total	Expatriados	Nacionais	Total	Expatriados	Nacionais	Total	Expatriados	Nacionais
Director de Instalação <i>Offshore</i>	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Sondador-Chefe Principal	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Sondador-Chefe	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Sondador-Chefe-Adjunto	4	4	0	4	4	0	4	4	0
Sondador	8	8	0	8	8	0	8	8	0
Assistente de Sondagem	12	10	2	12	8	4	8	0	8
Torrista	8	4	4	8	4	4	8	0	8
Plataformista	16	0	16	16	0	16	16	0	16
Engenheiro de Barcaça	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Engenheiro de Barcaça-Adjunto	2	2	0	2	2	0	2	0	2
Responsável Sénior de Posicionamento Dinâmico (SDPO)	4	4	0	4	4	0	4	4	0
Responsável de Posicionamento Dinâmico (DPO)	4	4	0	4	4	0	4	4	0
Operador de Grua	6	4	2	6	4	2	4	2	2
Operador de Grua-Adjunto	4	0	4	4	0	4	4	0	4
Ajudante de Sonda / AB	24	0	24	24	0	24	24	0	24
Supervisor de Manutenção	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Engenheiro de Manutenção	4	4	0	4	4	0	4	2	2
Responsável pelos motores	6	4	2	6	2	4	4	0	4
Mecânico hidráulico/Submarino	6	4	2	6	2	4	4	0	4
Mecânico de Piso de Plataforma (<i>rig float</i>)	2	0	2	2	0	2	2	0	2
Técnico de Electrónica	10	10	0	10	8	2	10	6	4
Supervisor Electrotécnico	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Electricista	4	3	1	4	2	2	4	0	4
Ajudante de Electricista	4	0	4	4	0	4	4	0	4
Maquinista & Lubrificador	2	0	2	2	0	2	4	0	4
Supervisor Submarino (MUX)	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Engenheiro Submarino	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Engenheiro Submarino-Adjunto	2	0	2	2	0	2	2	0	2
Coordenador de Materiais	4	3	1	4	2	2	4	0	4
Planeador SAP	2	0	2	2	0	2	2	0	2
Administrador da Sonda	2	0	2	2	0	2	2	0	2

Função	Ano 1			Ano 2			Ano 3		
	Total	Expatriados	Nacionais	Total	Expatriados	Nacionais	Total	Expatriados	Nacionais
Médico	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Responsável pela Segurança	2	1	1	2	0	2	2	0	2
Tradutores	4	0	4	4	0	4	4	0	4
Chefe do Campo	2	2	0	2	2	0	2	0	2
Pessoal de catering	12	0	12	12	0	12	22	0	22
Totais	180	89	91	180	78	102	182	48	134

Organização Onshore

Posição	Ano 1			Ano 2			Ano 3		
	Total	Expatriados	Nacionais	Total	Expatriados	Nacionais	Total	Expatriados	Nacionais
Director da Sonda	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Director da Sonda-Adjunto	2	2	0	2	1	1	2	1	1
Superintendente Técnico	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Superintendente de Perfuração	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Director Financeiro	1	1	0	1	1	0	1	1	0
Coordenador de Saúde, Segurança e Ambiente	2	2	0	2	2	0	2	2	0
Coordenador de Pessoal	2	2	0	2	2	0	1	0	1
Aquisições & Logística	2	2	0	2	2	0	1	0	1
Aquisições & Logística	1	0	1	1	0	1	1	0	1
Secretário	1	0	1	1	0	1	1	0	1
Assistente de Recursos Humanos	1	0	1	1	0	1	1	0	1
Director Financeiro-Adjunto	1	0	1	1	0	1	1	0	1
Operários	2	0	2	2	0	2	2	0	2
Motoristas	3	0	3	3	0	3	3	0	3
Cleaners	2	0	2	2	0	2	2	0	2
Totais	26	15	11	26	14	12	24	10	14
	206	104	102	206	92	114	206	58	148
Percentagens		50%	50%		45%	55%		28%	72%

VI — Cronograma de Implementação do Projecto

Acções A Executar	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
1) Aprovação do Projecto de Investimento Privado	X				
2) Obtenção da Licença de Importação de Capitais Junto do BNA	X				
3) Transferência de Fundos Para Pagamento da Participação Social de 49%	X				
4) Outorga da Escritura Pública de Aquisição da Quota e Alteração Parcial aos Estatutos da Sociedade	X				
5) Registo da Aquisição da Quota e da Alteração Parcial aos Estatutos da Sociedade	X				
6) Importação de Fundos Adicionais para Realização do Montante Total do Investimento Aprovado	X	X	X	X	X
7) Recrutamento de Pessoal — Processo Permanente	X				
8) Escritórios	X				
9) Armazém/Estaleiro	X				
10) Alojamento	X	X			
11) Transporte	X	X	X	X	X
12) Diversos Contratos de Prestação de Serviços (Locais)	X	X	X	X	X
13) Segurança					

Em representação da República de Angola, A Agência Nacional para o Investimento Privado, *Maria Luísa Pereira Abrantes*.

Em representação da Maersk Drilling Services, A/S, *Idalett Sousa*.